



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br



EDITAL DIRPS Nº 34/2024

18 de julho de 2024

Processo nº 23117.020393/2024-41

CONCURSO SELETIVO PARA PESSOAS IDOSAS (60 ANOS OU MAIS - 60+) EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições faz saber sobre a seleção de candidatos(as) para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, no segundo semestre letivo de 2024, por meio do Concurso Seletivo 60+, de acordo com o disposto nesse edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esse edital e seus anexos regulamentam a realização do Concurso Seletivo 2024 da UFU.

1.2. O concurso seletivo 60+ é realizado em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022, que "Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.", endereço [SEI/UFU - 5346187 - Resolução](#). Art. 46, §3º, inciso III.

1.3. As vagas a serem preenchidas serão vagas não preenchidas nos concursos seletivos de vagas ociosas e vagas remanescentes.

1.4. Serão ofertadas, no máximo, 2 (duas) vagas por Curso/turno exclusivamente para pessoas idosas, ou seja, aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme art. 1º da Lei nº 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), de 1º de outubro de 2003.

1.5. O Concurso Seletivo 60+ será executado em uma fase de caráter classificatório e eliminatório por meio de uma prova de redação em Língua Portuguesa de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao certame.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Concurso Seletivo 60+, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhamento, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, de eventuais alterações referentes ao certame.

1.7. Esse edital e o quantitativo de vagas para preenchimento dos cursos de graduação estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia **22 de julho de 2024**.

1.7.1. Recursos contra esse edital devem ser interpostos por meio da opção

<Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, até o dia **24 de julho de 2024**.

1.7.2. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia **30 de julho de 2024**.

1.8. Todos os horários citados nesse edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.9. A DIRPS cumprirá o seguinte cronograma:

Inscrições	11h de 06/08/2024 às 16h de 21/08/2024
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11h de 06/08/2024 às 16h de 16/08/2024
Pagamento da Taxa de inscrição	De 06/08/2024 a 22/08/2024
Solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico	11h de 06/08/2024 às 16h de 21/08/2024
Aplicação da prova de redação	15/09/2024

1.10. A aplicação das provas do Concurso Seletivo 60+ obedecerá aos seguintes horários:

Abertura dos portões do prédio	09h15min
Fechamento dos portões do prédio	10h
Início da prova	10h
Término do horário de sigilo	11h
Duração da prova	02h

2. DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. A relação com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, grupo de acordo com as áreas de conhecimento, grau, turno de funcionamento e as vagas totais para o Concurso Seletivo 60+ será publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **22 de julho de 2024**.

2.2. A relação candidato(a)/vaga será publicada no dia **02 de setembro de 2024**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler esse edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Seletivo 60+.

3.1.1. **Período.** As inscrições iniciam-se às **11h do dia 06 de agosto de 2024 e encerrar-se-ão às 16h do dia 21 de agosto de 2024**.

3.1.1.1. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao

se inscrever no Concurso Seletivo 60+, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas nesse edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.1.1.2. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.1.2. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.1.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de *e-mail* único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.1.3.1. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao certame.

3.1.4. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo(a) candidato(a).

3.1.5. O(A) candidato(a) poderá solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico de acordo com as opções dispostas no **item 5.** desse edital.

3.2. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, com indicação do número do seu CPF, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas, observando o seguinte:

3.2.1. Preencher as informações solicitadas no Sistema de Inscrição *On-line*: a opção de curso, a(s) modalidade(s) de vaga, as solicitações de isenção da taxa de inscrição, Atendimento Especializado e (ou) Específico, se for o caso.

3.2.1.1. As informações a serem inseridas deverão ser exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.2.2. O simples ato de inscrição para o Concurso Seletivo 60+ obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas nesse edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.2.3. Informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.2.4. Para inscrição em curso oferecido nos *campi* de Uberlândia-MG, poderão ser indicados, como segunda opção, cursos equivalentes, definidos como:

a) os cursos do *Campus* Monte Carmelo (cidade de Monte Carmelo-MG), de mesmo nome; e

b) os cursos do *Campus* Patos de Minas (cidade de Patos de Minas-MG), de mesmo nome.

3.2.5. Na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, o(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>.

3.2.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.3. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.4. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.4.1. O(A) candidato(a) poderá retificar sua opção de curso e dados pessoais no período de inscrição.

3.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.4.3. A DIRPS divulgará o deferimento das inscrições no **dia 02 de setembro de 2024.**

3.5. **Ficha do(a) Candidato(a).** A Ficha do(a) Candidato(a) (Primeira Fase), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, a partir do **dia 05 de setembro de 2024.**

3.5.1. Além de informações sobre sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o(a) candidato(a) realizará suas provas (endereço, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório e opcional no dia da prova, opção de curso para o qual o(a) candidato(a) concorre (nome do curso e *campus*), solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico.

3.5.2. O(A) candidato(a) deverá imprimir a Ficha do Candidato e levá-la no dia da prova.

4. DAS TAXAS

4.1. O valor da inscrição será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para todos os(as) candidatos(as) e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária de **06 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2024.**

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

4.1.2. O(A) candidato(a) poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, no período disposto no **subitem 4.1.**

4.1.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

4.1.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outros concursos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

4.2. **Isenção.** Candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* de **11h de 06 de agosto de 2024 às 16h de 16 de agosto de 2024**, se

I - nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao(à) candidato(a); ou

II - comprovar insuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição, enviando, no ato da inscrição, a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o **Anexo da Isenção da Taxa de Inscrição** desse edital.

4.2.1. O(A) candidato(a) que optar pelo Inciso I do **subitem 4.2.**, só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o **dia 31 de julho de 2024**.

4.2.2. O(A) candidato(a) que se enquadrar nos termos da Lei Nº 12.799/2013, alterada pela Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e não possuir o CadÚnico, opção do **Inciso II do subitem 4.2**, deverá enviar, via *upload* de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, cópia digitalizada da documentação relacionada no **Anexo Isenção Taxa de Inscrição**, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/>>, para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo.

4.2.2.1. O(A) candidato(a) deverá encaminhar somente os documentos relacionados no Anexo Isenção Taxa de Inscrição que sejam pertinentes a sua situação. Caso não possua algum dos documentos, deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

4.2.2.2. A documentação de que trata o **subitem 4.2.2** deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

4.2.3. O simples preenchimento das informações necessárias e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao(à) candidato(a), pois as informações estarão sujeitas à análise e ao deferimento por parte da DIRPS.

4.2.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.2.5. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.2.6. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o **dia 20 de agosto de 2024**.

4.2.7. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* e efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 4.1.** desse edital.

4.2.8. O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 4.1.**, terá sua inscrição indeferida no Concurso Seletivo 60+.

4.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a)

candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS.

4.4. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.

4.4.1. Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele(a) deverá entrar em contato com a DIRPS até o **dia 28 de agosto de 2024**, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>.

4.4.2. Somente será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela DIRPS.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e (ou) Específico aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem e requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, **11h do dia 06 de agosto de 2024 e encerrar-se-ão às 16h do dia 21 de agosto de 2024.**

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para esse fim, em Uberlândia-MG, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e discalculia; e

b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

5.2.1.1. O(A) candidato(a) também deverá informar, no ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do Concurso Seletivo 60+, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - Auxílio para leitura;

II - Auxílio para transcrição;

III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;

IV - Caderno de prova com fonte e figuras ampliadas;

V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;

VI - Local de fácil acesso interno e externo;

VII - Mobiliário acessível;

VIII - Necessidade de alimentação periódica;

IX - Uso de aparelho auditivo; e

X - Outros (seguido de detalhamento).

5.2.2. O(A) candidato(a) deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 5.2.1.1.** desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 5.2.1.1.** desse edital, **justificando** o Atendimento Especializado solicitado.

5.2.2.1. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão-guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo(a) aplicador(a).

5.2.2.2. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.

5.2.3. Na ausência de **Laudo Médico** nos padrões estabelecidos no **subitem 5.2.2.**, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.4. O(A) candidato(a) que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.2.5. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

5.2.6. A DIRPS não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatos(as) com nome social, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.1. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao(à) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.3.1.1. Candidatos(as) travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos

pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3.1.2. O(A) candidato(a) poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

5.3.1.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Fotografia atual** nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.

5.3.1.4. Os documentos de que trata o **subitem 5.3.1.3.** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

5.3.1.5. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.3.1.6. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.3.1.7. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 5.3.1.3.**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.

5.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.

5.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas exclusivamente no Sistema de Inscrição *On-line*, nos campos apropriados.

5.7. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato(a) no **dia 05 de setembro de 2024**, na opção do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

5.8. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado na Ficha do(a) Candidato(a).

5.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

5.10. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no **subitem 5.1.** e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição *On-line*.

5.11. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.10.**, a pessoa interessada

deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 5.2.2. e 5.3.1.1.**, conforme o caso, para o endereço <atendimento@dirps.ufu.br> juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1. A prova de Redação será aplicada na cidade de Uberlândia-MG, no dia **15 de setembro de 2024, com início previsto para as 10h.**

6.1.1. Os portões de acesso aos prédios/blocos onde serão realizadas as provas serão abertos às **09h15min e fechados, pontualmente, às 10 horas.** O(A) candidato(a) deverá se dirigir à sala de prova assim que chegar aos locais de prova.

6.1.2. Na data da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

6.1.3. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Resposta.

6.1.3.1. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos(as) após as **10 horas.**

6.1.4. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas da primeira fase, deverão ser interpostos na opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> até o **dia 17 de setembro de 2024.**

6.1.5. As respostas aos recursos interpostos contra ações da UFU, durante a realização das provas, estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>. no **dia 25 de setembro de 2024.**

6.1.6. A prova de redação estará contida em um caderno e a prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, que corresponde ao tempo necessário para o preenchimento da Folha de Resposta.

6.1.6.1. **Folha de Resposta.** Haverá 01 (uma) Folha (somente frente) para Redação com 34 (trinta e quatro) linhas.

6.1.7. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada, se destacar qualquer parte da Folha de Resposta ou escrever nos espaços reservados à UFU **ou se identificar.**

6.1.8. Candidatos(as) que deixarem a Folha de Resposta de redação em branco serão eliminados do certame.

6.2. Instruções e observações adicionais sobre a Prova de Redação:

I - Na Prova de Redação, será apresentada 1 (uma) situação que servirá de motivação para o texto a ser produzido.

II - O(A) candidato(a) deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no Caderno de prova.

III - O(A) candidato(a) não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU.

IV - O(A) candidato(a) receberá, automaticamente, nota zero nos seguintes casos:

- a) Fuga à situação escolhida;
- b) Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
- c) Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos; e
- d) Cópia do texto motivador.

6.2.1. Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na Prova de Redação.

6.2.2. Critérios para a correção da prova de redação

6.2.3. A prova de redação visa a verificar a capacidade de leitura, compreensão e produção de textos dos(as) candidatos(as). Para isso, são apresentadas duas diferentes situações, acompanhadas, cada uma delas, por um ou mais textos com os quais o(a) candidato(a) deve dialogar para a produção de seu texto. Cada uma das situações resulta em uma proposta de produção textual pautada em um determinado gênero do discurso.

6.2.4. A correção da prova será feita, levando-se em conta diferentes critérios, dentre os quais se destaca o atendimento à proposta escolhida, a partir do qual se verifica a obediência às diretrizes principais da prova.

6.2.5. Tanto esse critério geral quanto todos os demais, que constam das grades geral e específica de correção (elaborada no treinamento de correção das provas), objetivam avaliar aspectos atrelados à leitura, ao gênero escolhido e ao texto em si.

6.2.6. Grade geral de correção da prova de redação.

Capacidade leitora	Aspectos do gênero do discurso escolhido	Aspectos textuais	Total de linhas escritas
Atendimento à proposta (comando da prova)	Conteúdo temático	Coesão	De 13 a 25 linhas, no mínimo.
Diálogo com as instruções da prova e com o texto motivador	Construção composicional	Coerência	
Compreensão global dos textos	Estilo	Convenções de escrita	

6.3. Abaixo, estão explicitados o conteúdo e detalhamento para a redação do texto.

Conteúdo	Detalhamento
-----------------	---------------------

<p>Produção de textos pertencentes a diferentes gêneros discursivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Carta argumentativa (Carta de solicitação, Carta de reclamação, Carta aberta) -Texto de opinião -Editorial -Notícia -Resumo -Resenha crítica -Relato 	<p>Uma proposta de produção de texto, acompanhada de um texto motivador para subsidiar a produção textual.</p> <p>Instruções que indicarão a proposta temática e o gênero.</p> <p>O texto a ser redigido deverá atender, minimamente,</p> <p>a) à proposta temática, observando o tema, a situação de interação e de produção propostas e as instruções de elaboração do texto;</p> <p>b) ao gênero: o texto elaborado deve ser representativo do gênero solicitado, considerar a esfera/campo de circulação em que o gênero se insere, interlocutores nele implicados e a situação de produção;</p> <p>c) à leitura: o texto deve mostrar a relevância dos pontos apresentados nos textos motivadores em seu texto sem copiá-los.</p> <p>d) à articulação escrita: os textos produzidos devem evidenciar articulação sintático-semântica ancorada no emprego adequado de elementos coesivos e de outros recursos necessários à organização dos enunciados.</p> <p>Os candidatos devem evidenciar habilidade na seleção de itens lexicais apropriados ao estilo dos gêneros solicitados e no emprego de regras gramaticais e ortográficas que atendem à modalidade culta da língua</p>
---	---

6.4. Correção. As provas de redação serão corrigidas por duplas de corretores(as) e de modo individual, observando-se os itens a seguir.

a) Ao atribuir nota a uma redação, um(a) corretor(a) da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo(a) outro(a) corretor(a) e a nota atribuída ao(à) candidato(a) na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as);

b) Caso haja discrepância entre os(as) dois(duas) corretores(as) das redações, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento), haverá recurso de ofício (automático), a redação será recorrigida e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção; e

c) A Redação a que for atribuída nota zero por um(a) ou pelos(as) dois(duas) corretores(as) será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção.

6.4.1. O(A) candidato(a) terá acesso a sua respectiva imagem digital (cópia) da Folha de redação e a nota obtida, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **09 de outubro de 2024, até as 11 horas.**

6.4.1.1. Recurso contra as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na correção da Redação terá início a **partir das 11h do dia 09 de outubro de 2024 até as 11h do dia 11 de outubro de 2024.**

6.4.1.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia **23 de outubro de 2024.**

6.5. Itens a serem apresentados no dia de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá trazer os itens abaixo para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:

a) Via original de documento de identificação oficial, com foto;

b) Ficha do(a) Candidato(a); e

c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com essas características.

6.6. Documentos oficiais válidos para identificação do(a) candidato(a):

I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

IV - Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;

V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;

VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;

VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;

IX - Certificado de Reservista;

X - Passaporte;

XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou

XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.6.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 6.6.** como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; carteiras de estudante; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

6.6.2. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que

a) apresente boletim de ocorrência impresso, expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e

b) se submeta a Identificação Especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio, e permita ser fotografado.

6.6.3. O(A) candidato(a) que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificada, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à Identificação especial.

6.7. O(A) candidato(a) não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação, conforme **subitem 6.5.** do edital.

6.8. Será proibido ao(à) candidato(a) utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;

b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, saliva, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;

c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos;

d) Cabelos longos soltos; e

e) Armas de qualquer espécie.

6.8.1. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado(a) do local de sua realização, caso:

a) realize quaisquer anotações na Folha de Resposta e (ou) no Caderno de prova antes de autorizado pelos(as) fiscais;

b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações; e

c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais.

d) deixe aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova.

6.8.2. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos(as) candidatos(as) aos locais de provas.

6.9. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido nos **subitens 5.2.1.1 e 5.2.2.**

6.10. As folhas do Caderno de prova não poderão ser destacadas. Além da Folha de Resposta, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

6.11. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados contidos na Folha de Resposta (nome, número de inscrição e número do documento de identidade) estão corretos. Não será fornecida Folha de Resposta adicionais em razão de falha do(a) candidato(a).

6.12. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.

6.13. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos

fiscais; e

b) apresentar documento oficial de identificação na forma impressa;

6.14. Uma vez na sala de realização da prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

a) ouvir atentamente as instruções dos(as) fiscais;

b) aguardar o recebimento do Caderno de prova;

c) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de prova e assinar;

d) verificar, quando autorizado pelo(a) fiscal, se há falhas de impressão em seu Caderno de prova. Caso haja, solicitar ao(à) fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova; e

e) aguardar autorização do(a) fiscal(a) para escrever no Caderno de prova ou na Folha de Resposta.

6.15. Somente serão permitidos lanches de rápido consumo armazenados em recipientes com material transparente e sem rótulo. O recipiente de água também deverá ser transparente e sem rótulo.

6.15.1. **Período de Sigilo.** Nos locais onde estiver realizando as provas, o(a) candidato(a) deverá permanecer até o final do assim denominado Período de Sigilo, que será às **11** horas.

6.15.2. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo(a) candidato(a) eliminado(a), que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do concurso seletivo.

6.16. **Final da Prova e entrega da Folha de Resposta.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as) até que todos(as) entreguem suas provas.

6.16.1. Expirado o prazo para realização da prova, os(as) fiscais solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folha de Resposta. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

6.16.2. Ao término da prova, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura e deverão deixar a sala juntos(as).

6.17. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos(às) candidatos(as) fumarem durante a realização das provas.

6.17.1. O(A) candidato(a) que fumar no prédio onde a prova estiver sendo aplicada será eliminado(a) do certame.

6.18. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre a prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. As provas de redação cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e a nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da prova.

7.1.1. Recursos cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

7.1.2. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

7.1.3. Não serão aceitos recursos que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

8. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Nota Final ou Escore Final Total (EFT) do(a) candidato(a) no Concurso Seletivo 60+ é determinada pelo Escore Bruto obtido na Prova de Redação.

8.2. A classificação para o preenchimento de vagas será efetuada seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada Curso.

8.3. No caso de empates, ou seja, no caso de EFTs idênticos, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do **subitem 10.8** desse edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A Classificação Geral do Concurso Seletivo 60+ será divulgada no dia **25 de outubro de 2024**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

9.2. O Boletim de Desempenho dos(as) candidatos(as) será disponibilizado em **25 de outubro de 2024**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

9.3. Tanto a primeira chamada quanto as chamadas sucessivas ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

10. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

10.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

10.2. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as).

10.2.1. Candidatos(as) ao curso de Música têm de comprovar Certificação em Habilidade Específica no ato de matrícula.

10.3. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

10.4. As matrículas das chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

10.5. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais, serão divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

10.6. Havendo ocorrência do caso previsto no **subitem 8.3** desse edital, o

desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo(a) candidato(a), conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015). A comprovação de renda familiar será avaliada pela UFU e o(a) candidato(a) deverá providenciar e apresentar a documentação exigida no edital de matrícula, divulgado no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

11.2. O(A) candidato(a) que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do Concurso Seletivo 60+, será eliminado(a) e não poderá realizar as provas subsequentes.

11.3. O(A) candidato(a) ou ingressante que, para se inscrever no Concurso Seletivo 60+ ou para se matricular no curso e modalidade em que for aprovado(a), apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas nesse edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

11.4. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre o Concurso Seletivo 60+ poderão ser feitas por meio de mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do(a) candidato(a). A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a) em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *On-line*.

11.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Concurso Seletivo 60+, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.6. Todos os horários de publicação, contidos nesse edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

11.7. Incorporar-se-ão a esse edital:

a) A relação de vagas ofertadas;

b) Informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>;

c) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU; e

d) Comunicados referentes ao Concurso Seletivo 60+, publicados pela DIRPS.

11.8. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito, por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta à Pró-Reitora de Graduação da UFU.

11.10. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Concurso Seletivo 60+ e a esse edital. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos

interpostos.

11.11. O extrato desse edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 22/07/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5541225** e o código CRC **8DAB6B5D**.

Referência: Processo nº 23117.020393/2024-41

SEI nº 5541225